



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90007/2024		Data de Abertura: 23/09/2024 às 08:00 Sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO			
Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/limpeza, instalação/montagem/desmontagem de ar condicionados e instalação de gesso, com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços (quando necessário).			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 58.428,76 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito mil reais e setenta e seis centavos)			
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA
Menor Preço	Aberto	Não	Não
INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Contrato			

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
Não	Não	Não
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		
Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente externo do CRT-03 é das 08:00 às 14:00, de segundas à sextas-feiras, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico compras@crt03.gov.br		

Endereço da Sede do CRT-03
Avenida Marquês de Olinda, nº 126, 3º andar, sala 302 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP:
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas Eletrônicas do CRT-03, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Dispensa > Em andamento > Cód. UASG “927618”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no PNCP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 2024.09.046

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Terceira Região – CRT- 03, representado por seu Presidente, Sr. Luís Paulo de Sousa, torna público aberta a Dispensa de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/limpeza, instalação/montagem/desmontagem de ar condicionados e instalação de gesso, ambos com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços, para fins de melhorias/manutenções nos escritórios do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do Objeto.

Instalação, Remoção e Manutenção					
Item	Especificação	CATSER	Quantidade Estimada	Valor unidade	Valor Total
1	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Instalação – <u>PE/PB</u>	2020	20 Serviços	R\$ 522,26	R\$ 10.445,20
2	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Remoção – <u>PE/PB</u>	2020	20 Serviços	R\$ 252,77	R\$ 5.055,40
3	Ar condicionado – 12.000 BTUS manutenção de sistemas/limpeza – <u>PE/PB</u>	2771	20 serviços	R\$ 244,89	R\$ 4.897,80
4	Ar condicionado – 12.000 BTUS Instalação – <u>AL/SE</u>	2020	8 serviços	R\$ 522,26	R\$ 4.178,08
5	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Remoção – <u>AL/SE</u>	2020	8 serviços	R\$ 252,77	R\$ 2.022,16
6	Ar condicionado – 12.000 BTUS manutenção de sistemas/limpeza – <u>AL/SE</u>	2771	8 serviços	R\$ 244,89	R\$ 1.959,12
Instalação de forro de gesso					
Item	Especificação	CATSER	Quantidade Estimada	Valor unidade	Valor Total
5	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – <u>PE/PB</u>	12700	200m²	R\$ 99,57	R\$ 19.914,00
6	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – <u>AL/SE</u>	12700	100m²	R\$ 99,57	R\$ 9.957,00
Valor Global:					R\$ 58.428,76



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesse aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos por fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances já previsto neste aviso.

4.2. A etapa terá duração de 06:00 (seis) horas.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0001

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido a Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para começar a inicialização da prestação do serviço.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o 15 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2024.

7.4. No momento da emissão da Nota de Empenho pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação designadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução do objeto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lance

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar pela imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou na documentação de habilitação, conforme o caso

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. Anexo I – Termo de Referência
- 9.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 9.12.3. Anexo III – Declaração de Contratos Firmados
- 9.12.4. Anexo IV – Declaração das Condições de Prestação do Serviço
- 9.12.5. Anexo V – Minutas de Contratos

Recife, data e hora conforme assinatura digital.

*Luiz Caetano Jansen Pereira
Da Silva Junior*

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luiz Caetano Jansen Pereira da Silva Junior
Data: 18/09/2024 09:27:17.459 (UTC-0300)

Luís Paulo De Sousa

Assinado digitalmente
Luís Paulo de Sousa
Data: 18/09/2024 10:53:00

Luiz Caetano Jansen Pereira da Silva Junior

Equipe de apoio

Luís Paulo de Sousa

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024

Processo nº 2024.09.046

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/limpeza, instalação/montagem/desmontagem de ar condicionados e instalação de gesso, com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços (quando necessário), para fins de melhorias/manutenções nos escritórios do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

Instalação, Remoção e Manutenção					
Item	Especificação	CATSER	Quantidade Estimada	Valor unidade	Valor Total
1	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Instalação – <u>PE/PB</u>	2020	20 Serviços	R\$ 522,26	R\$ 10.445,20
2	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Remoção – <u>PE/PB</u>	2020	20 Serviços	R\$ 252,77	R\$ 5.055,40
3	Ar condicionado – 12.000 BTUS manutenção de sistemas/limpeza – <u>PE/PB</u>	2771	20 serviços	R\$ 244,89	R\$ 4.897,80
4	Ar condicionado – 12.000 BTUS Instalação – <u>AL/SE</u>	2020	8 serviços	R\$ 522,26	R\$ 4.178,08
5	Ar-condicionado – 12.000 BTUS Remoção – <u>AL/SE</u>	2020	8 serviços	R\$ 252,77	R\$ 2.022,16
6	Ar condicionado – 12.000 BTUS manutenção de sistemas/limpeza – <u>AL/SE</u>	2771	8 serviços	R\$ 244,89	R\$ 1.959,12
Instalação de forro de gesso					
Item	Especificação	CATSER	Quantidade Estimada	Valor unidade	Valor Total
5	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – <u>PE/PB</u>	12700	200m²	R\$ 99,57	R\$ 19.914,00
6	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – <u>AL/SE</u>	12700	100m²	R\$ 99,57	R\$ 9.957,00
Valor Global:					R\$ 58.428,76



1.2. O prazo da contratação terá duração de 12 meses.

1.3. A prestação dos serviços ficará vinculada à necessidade da demanda por parte do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.2. Além do mais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. Atualmente, a administração pública apresenta um déficit significativo de mão de obra qualificada para realizar serviços técnicos específicos, como a manutenção e limpeza de sistemas de ar condiciona. O quadro de funcionários internos muitas vezes não possui a especialização necessária para executar essas tarefas com a precisão e a segurança requeridas. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem restringido a criação de novos cargos de serviços gerais por meio de concurso público, o que limita ainda mais a possibilidade de contar com pessoal adequado para essas funções. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas torna-se uma solução viável e prática para suprir essa lacuna.

2.4. Ademais, a limpeza periódica dos sistemas de climatização é crucial para manter um ambiente salubre e garantir a qualidade do ar interno. No CRT-03, assim como em outras instalações públicas, a manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado ajuda a prevenir a disseminação de poluentes e microorganismos que podem comprometer a saúde dos usuários. A ausência de uma manutenção regular pode levar ao acúmulo de sujeira e mofo, o que pode resultar em problemas respiratórios e desconforto. Portanto, a contratação de serviços especializados para realizar essas limpezas periódicas é essencial para manter a integridade ambiental e a saúde dos ocupantes.

2.5. Outrossim, a contratação de empresas especializadas para a instalação e desinstalação de sistemas de ar condicionado permite um desempenho mais eficiente desses sistemas. Profissionais capacitados garantem que os equipamentos sejam instalados e ajustados corretamente, o que pode prolongar sua vida útil e melhorar seu desempenho. Além disso, uma manutenção adequada reduz a probabilidade de falhas e quebras, evitando interrupções no serviço e custos inesperados com reparos emergenciais. Em última análise, a eficiência operacional resultante dessas práticas contribui para uma gestão de recursos mais econômica e eficaz.

2.6. De forma similar ao tópico 2.3, a administração pública frequentemente enfrenta a falta de mão de obra qualificada para a execução de serviços específicos, como a instalação de tetos e paredes de gesso. O treinamento especializado necessário para garantir a correta instalação e acabamento desses sistemas não está disponível entre os funcionários internos. Além disso, a legislação atual, incluindo as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), restringe a criação de novos cargos públicos para serviços gerais, limitando ainda mais a capacidade da administração de suprir essa demanda



internamente. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas se torna a alternativa mais adequada para atender a essas necessidades.

2.7. A instalação de tetos e paredes de gesso requer um nível de precisão e qualidade que apenas profissionais especializados podem assegurar. Esses serviços envolvem técnicas específicas para garantir que o acabamento seja liso e livre de imperfeições, além de assegurar que os sistemas sejam instalados de maneira segura e conforme as especificações técnicas. Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para lidar com diferentes tipos de materiais e técnicas, garantindo que o resultado final atenda aos padrões estéticos e funcionais exigidos. A contratação de empresas especializadas assegura que o trabalho seja realizado com o mais alto nível de qualidade e profissionalismo.

2.8. Empresas especializadas possuem a expertise e as ferramentas adequadas para realizar a instalação de tetos e paredes de gesso de forma eficiente e em prazos reduzidos. O processo especializado e a experiência acumulada permitem que esses profissionais completem o trabalho de forma mais rápida e eficaz do que seria possível com mão de obra não especializada. A eficiência na execução não apenas minimiza o tempo de interrupção das atividades nas instalações públicas, mas também contribui para a economia de custos associados a atrasos e retrabalhos. Em última análise, a economia de tempo e a eficiência operacional proporcionadas por esses serviços contribuem para uma gestão de recursos mais eficaz.

2.9. A instalação de tetos e paredes de gesso envolve aspectos técnicos que, se não tratados corretamente, podem representar riscos de segurança. Empresas especializadas são treinadas para seguir as normas e regulamentações de segurança, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira segura e em conformidade com as normas vigentes. Isso minimiza o risco de acidentes e problemas estruturais futuros, protegendo tanto os funcionários quanto os usuários das instalações públicas. A conformidade com as normas também evita possíveis penalidades e garante que a instalação esteja em conformidade com os requisitos legais.

2.10. Cada projeto de instalação de tetos e paredes de gesso pode ter requisitos específicos de design e funcionalidade, como integração com sistemas de iluminação, acústica ou climatização. Empresas especializadas têm a capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades particulares de cada projeto. Essa capacidade de adaptar o trabalho às especificações do projeto garante que o resultado final não apenas atenda às expectativas estéticas, mas também funcione de maneira eficiente e integrada com outros sistemas do ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas, devidamente registradas e aptas a emitir Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) para prestação de serviços técnicos de ar condicionado e instalação/remoção de tetos e paredes de gesso no CRT-03. As empresas deverão estar registradas e adimplentes nos respectivos Conselhos de Classe Profissional e serão contratadas para atender a demandas de prontidão, conforme necessário. Essa estratégia permitirá ao CRT-03 segurança de trabalho para desenvolvimento de suas atividades ordinárias em seus escritórios durante a vigência de tais contratos.

3.2. Em virtude da dificuldade de locomoção perante todo o território de atuação do CRT-03, estrategicamente se optou por dividir o campo de atuação de tais empresas a cada 02 (dois estados) para



fins de facilitação de locomoção e celeridade na execução de tais serviços quando solicitado formalmente pelo órgão.

3.3. Os campos de execução das atividades das empresas ficam divididos geograficamente em Paraíba e Pernambuco (grupo 01) e Alagoas e Sergipe (grupo 02).

3.4. Escopo dos serviços a serem prestados:

- 01. Ar condicionado – instalação/montagem/desmontagem/remoção – (parede/sistemas):** Instalação e remoção de sistemas de ar condicionado, incluindo condicionadores de ar de diferentes capacidades e tipos (split, janela, entre outros). Os serviços devem incluir a fixação correta dos equipamentos, conexões elétricas e de drenagem, bem como testes de operação.
- 02. Ar condicionado – manutenção de sistemas/limpeza:** Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado para garantir o desempenho ideal e a durabilidade dos equipamentos. Isso inclui limpeza de filtros, verificação de componentes elétricos e mecânicos, e quaisquer reparos necessários para funcionamento pleno do objeto.
- 03. Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede:** Execução da instalação de tetos e paredes de gesso, incluindo a preparação de superfícies, montagem de estruturas de suporte, aplicação de placas de gesso e acabamento. Ademais, realização de acabamentos finais, como pintura e revestimento, para garantir um resultado estético e funcional conforme as especificações do projeto.

3.5 Toda e qualquer prestação de serviço discriminada neste Termo de Referência têm prazo hábil de até 72h para ser entregue após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região e devidamente enviada à empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos das Empresas Contratadas:

- 1. Registro e Adimplência:** As empresas devem estar devidamente registradas e adimplentes nos Conselhos de Classe Profissional respectivos. Sendo obrigadas à apresentação do registro da empresa por meio de documentação comprobatória de registro e situação regular.
- 2. Emissão de Termos de Responsabilidade Técnica:** As empresas devem ter a capacidade de emitir Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) assinados por profissionais registrados e habilitados, assegurando a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- 3. Experiência e Qualificação:** As empresas devem demonstrar experiência comprovada e qualificações adequadas para realizar os serviços solicitados com alta qualidade e eficiência, a demonstração fica vinculada a pelo menos 01 prestação de serviço de natureza igual ou similar a Administração Pública.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A contratada deve assegurar a destinação correta dos resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados. Isso implica em adotar medidas para o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, evitando a poluição do meio ambiente e promovendo a redução dos impactos ambientais negativos.

4.2.2 A empresa contratada também deve adotar práticas de gestão que promovam a



conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

Parcelamento:

4.1. A licitação será por itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/21.

Garantia:

4.2. Não será exigida garantia na execução desta contratação.

Amostra:

4.3. Não será necessário a apresentação de amostra.

Proposta:

4.4. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante nos anexos deste Termo de Referência, e ainda, conter:

- 4.4.1. nome do representante legal da empresa;
- 4.4.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- 4.4.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 4.4.4. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4.5. prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- 4.4.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- 4.4.7. CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

4.5. A empresa deverá apresentar ainda em sua proposta: - Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.6. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.7. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará após a assinatura do contrato e confirmação do recebimento da Nota de Empenho por parte do contratado.

5.1.2. Após efetivo recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá 3 (cinco) dias úteis para atender as Ordens de Serviços emitidas por parte do CRT-03.

5.1.3. O período de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser aditivados para prorrogação de vigência a critério de ambas as partes.

5.1.4. Todo e qualquer material para execução dos serviços será de inteira e total responsabilidade do contratado, a Administração não irá fornecer nenhum tipo de material ou ferramenta de trabalho.

5.1.5. Em caso de impossibilidade de execução dos serviços no tempo mínimo mencionado neste Termo de Referência, será necessário a explicação formal, por meio de documento com data, hora e assinatura, por parte do contratado.

5.1.6. Caberá à contratada entrar em contato em caso de qualquer eventualidade que comprometa a devida execução do objeto.

5.1.7. A contratante irá disponibilizar toda e qualquer informações técnicas básicas dos ar condicionados solicitadas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, o qual ocorrerá após a validação do quantitativo e das características do produto.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o “atesto” do servidor responsável.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco por boleto bancário.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Pessoa física: tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo,
- 8.21.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.27.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 58.428,76 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, na classificação abaixo:

10.1.1. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS PRESTADOS

10.1.2. Subconta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv de Bens Móveis e Imóveis

11. RESPONSÁVEIS

*Luiz Caetano Jansen Pereira
Da Silva Junior*

Luiz Caetano Jansen da Silva Pereira Junior
Equipe de Apoio

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luiz Caetano Jansen Pereira da Silva Junior
Data: 17/09/2024 16:31:58.877 (UTC-0300)



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.046

Razão Social: [Inserir Razão Social]

CNPJ: [Inserir CNPJ]

Endereço: [Inserir Endereço]

Fone/Fax: [Inserir Número de Telefone/Fax]

E-mail: [Inserir Endereço de E-mail]

Banco, Agência/Número da Conta-Corrente: [Inserir Nome do Banco], [Inserir Número da Agência/Número da Conta-Corrente]

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
		x	xxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.
- Declaramos que estão inclusas no valor todos os custos decorrentes da operação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.
- Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Representante Legal



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.046

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ Ano do Contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor Anual

Comprovação de Patrimônio Líquido

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido X 12 > Valor Total dos contratos

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.046

Declaro para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, que a empresa _____, com inscrição no CPNJ/MF sob o nº _____, com endereço (informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada por (representante legal da empresa), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tem conhecimento de todas as informações a respeito do local e das condições de prestação dos serviços que são objetos dessa licitação, e que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe ou particularidade.

Do mesmo modo, está ciente de que não serão aceitas em hipótese alguma a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação baseados em alegações de desconhecimento do local/serviço.

Local e data.



Assinatura do Representante Legal



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa de Licitação nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 2024.09.046

Termo de contrato nº xx/2024 que entre si celebram o **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região**, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, para prestação de serviços de serviços de manutenção/limpeza, instalação/montagem/desmontagem de ar condicionados com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços, para fins de melhorias/manutenções nos escritórios do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº13.639, de 23 de março de 2018, inscrito no CNPJ: 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-901, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Luís Paulo de Sousa**, portador da cédula de identidade RG nº 1991104, SSP/PE, e do CPF/MF nº 223.481.584-34, e o **Diretor Financeiro Sr. Carlos Magno Veloso Pinto**, portador da cédula de identidade RG nº 831.335, SSP/PB, e do CPF/MF sob o nº 376.433.984-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, brasileira(o), solteira(o), portadora do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº doravante denominado **CONTRATADO** Tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.032 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do instituto de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços comuns de manutenção/limpeza, instalação/montagem/desmontagem de ar condicionados, com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços, para fins de melhorias/manutenções nos escritórios descentralizados do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região nos estados de XXXXXXXX e XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado – manutenção de sistemas/limpeza – ESTADOS	2771	serviços	XX	R\$	2771
2	Ar condicionado – instalação	2020	serviços	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
3	Ar condicionado - Remoção	2020	serviços	xx		
Total:						R\$ XXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 o termo de Referência;
- 1.3.2 a proposta do contratado;
- 1.3.3 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, executado pelo CRT-03 por meio do processo administrativo de nº 2024.07.032, pelo qual foi escolhida a proposta mais vantajosa, na qual apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **contratado**, atentando, ainda, para os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntando relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contrato informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o **contratado** mantém as condições iniciais de habilitação.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

3.3 O **contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da locação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO

4.1 Fica convencionado que o valor dos serviços prestados está vinculado ao serviço efetivamente desenvolvido e conforme a ordem de serviço emitida pela contratante, ficando fixado o valor de R\$ xxx,00 (xxxx) para o item 01 e o valor de R\$ xxx,00 (xxxx) para os serviços do item 02.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxx).

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente acordados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRT-03, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRT-03 pagará ao **contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustar será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado para legislação então em vigor.



6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e do edital e seus anexos;

7.2 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

7.2.1 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pela integridade física dos equipamentos em manutenção, durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

7.3 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da **CONTRATANTE**;

7.4 Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

7.5 Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;

7.6 Utilizar somente pessoal qualificado à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado.;

7.7 Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte da **CONTRATANTE**, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços..

7.8 Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados

7.9 O preposto terá como responsabilidades;

7.9.1 Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à **CONTRATADA** de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados; Pagar os impostos, taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao Locatário.



- 7.9.2 Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- 7.9.3 Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**; e
- 7.9.4 Comunicar imediatamente à fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
- 7.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.;
- 7.11 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no Cláusula Quinta.;
- 7.12 Utilizar equipamentos e materiais novos, de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes e resoluções dos Conselhos Profissionais pertinentes ao tema, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.;
- 7.13 Orçar todos os materiais, partes, peças, produtos e consumíveis a serem empregados nos serviços, com o fim de dar transparência ao preço da proposta a ser apresentada, conforme quantitativo estimado no ANEXO I-E do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2023 – LISTA DE MATERIAIS, PARTES, PEÇAS E CONSUMÍVEIS.;
- 7.14 Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- 7.15 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser, justificadamente, considerados pelo **CONTRATANTE** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
- 7.16 Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do **CONTRATANTE**.;
- 7.17 Após a realização dos serviços, manter as instalações do **CONTRATANTE** em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e danos.;
- 7.18 Solicitar a substituição de qualquer técnico de refrigeração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.19 Apresentar, antes do início dos serviços, certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados;
- 7.20 Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;



- 7.21 Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 7.22 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- 7.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.24 Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;
- 7.25 Afastar dos serviços, qualquer empregado da **CONTRATADA** que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização do contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 7.26 Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE;
- 7.27 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.28 Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE** ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a respectiva solicitação formal;
- 7.29 Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.30 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outras empresas que prestam serviço para o **CONTRATANTE**.
- 7.31 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- 7.32 Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 7.33 Proceder aos Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) junto ao CRT-03, da **CONTRATADA**, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.



- 7.34 Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 7.35 Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de sérios de purga, pintura e revestimentos protetores.
- 7.36 Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 59 e 69, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- 7.36.1 Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 7.36.2 Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - 7.36.3 Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
 - 7.36.4 Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;
 - 7.36.5 Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 7.37 Manter um responsável técnico qualificado e habilitado com as seguintes atribuições:
- 7.37.1 Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 93.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - 7.37.2 Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - 7.37.3 Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - 7.37.4 Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 7.38 Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.
- 7.39 Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos.



7.40 Nesta situação, todas as peças deverão ser novas, originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE.

7.41 Solicitar previamente ao fiscal do contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços; e

7.42 Indenizar a CONTRATANTE por todos os danos decorrentes da execução dos serviços descritos neste contrato, tais como: danificar telhas, forros, equipamentos, móveis etc:

7.43 A CONTRATADA será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção, depositando os materiais substituídos e/ou entulhos, em local apropriado, em container próprio e providenciando a sua remoção.

7.44 Comunicar à Administração a conclusão do serviço;

7.45 Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

7.46 Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

8 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado;

8.6 Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.7 - Comunicar a empresa eventuais falhas e irregularidades na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências que devem ser saneadas;

8.8 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do Locador, sendo assegurado ao Locatário o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez dias), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.245, de 1991.

8.9 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os componentes deste Termo.



9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Descrição dos Serviços: A Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à perfeita execução dos serviços:

9.1.1 Quanto à limpeza:

9.1.1.1 Caberá à Empresa Contratada utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes.

9.1.1.2 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

9.1.1.3 Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel.

9.1.1.4 Todas as instalações da Contratante, inclusive a própria área dos serviços, deverão ser mantidas limpas e em perfeito funcionamento durante todo o prazo de execução dos trabalhos.

9.1.1.5 Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude de o serviço ser efetuado em edifício ocupado e em funcionamento, evitando causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários;

9.1.1.6 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de poeira ou resíduos e os materiais não utilizados deverão estar acondicionados em locais estipulados pela Administração.

9.1.1.7 Quanto aos serviços de Instalação das divisórias: Horário de trabalho: salvo autorização expressa em contrário, os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Repartição.

9.1.2 Quanto à instalação:

9.1.2.1 A instalação das divisórias e o gesso deverá obedecer ao cronograma aprovado.

9.1.2.2 A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e recomendações do fabricante dos produtos, e em especial com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

9.1.2.3 Todos os materiais, peças e/ou acabamentos que eventualmente forem danificados no edifício, quando da execução dos serviços, deverão ser repostos pela empresa contratada por outros de igual padrão e modelo.

9.1.2.4 Nas divisórias deverão ser previstos todos os recortes necessários em vigas, pilares, etc., que existam no local, incluindo todos os elementos e peças necessários para perfeita fixação e excelente acabamento final.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

9.1.3 Quanto aos Procedimentos de Segurança:

9.1.3.1 Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria Nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/1978 (suplemento), sendo de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos na referida norma;

9.1.3.2 Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

9.1.3.3 Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRT-03, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.1.1 Conta contábil:

10.1.2 Subconta contábil:

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CRT-03, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CRT-03 divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art.94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito Foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021

Recife, data e hora conforme assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Carlos Magno Veloso Pinto
Diretor Financeiro do CRT-03

Luís Paulo de Sousa
Presidente do CRT-03

TESTEMUNHA 01:

Nome - XXXXXXXXXXXXXXX

CPF - XXXXXXXXXXXXXXX

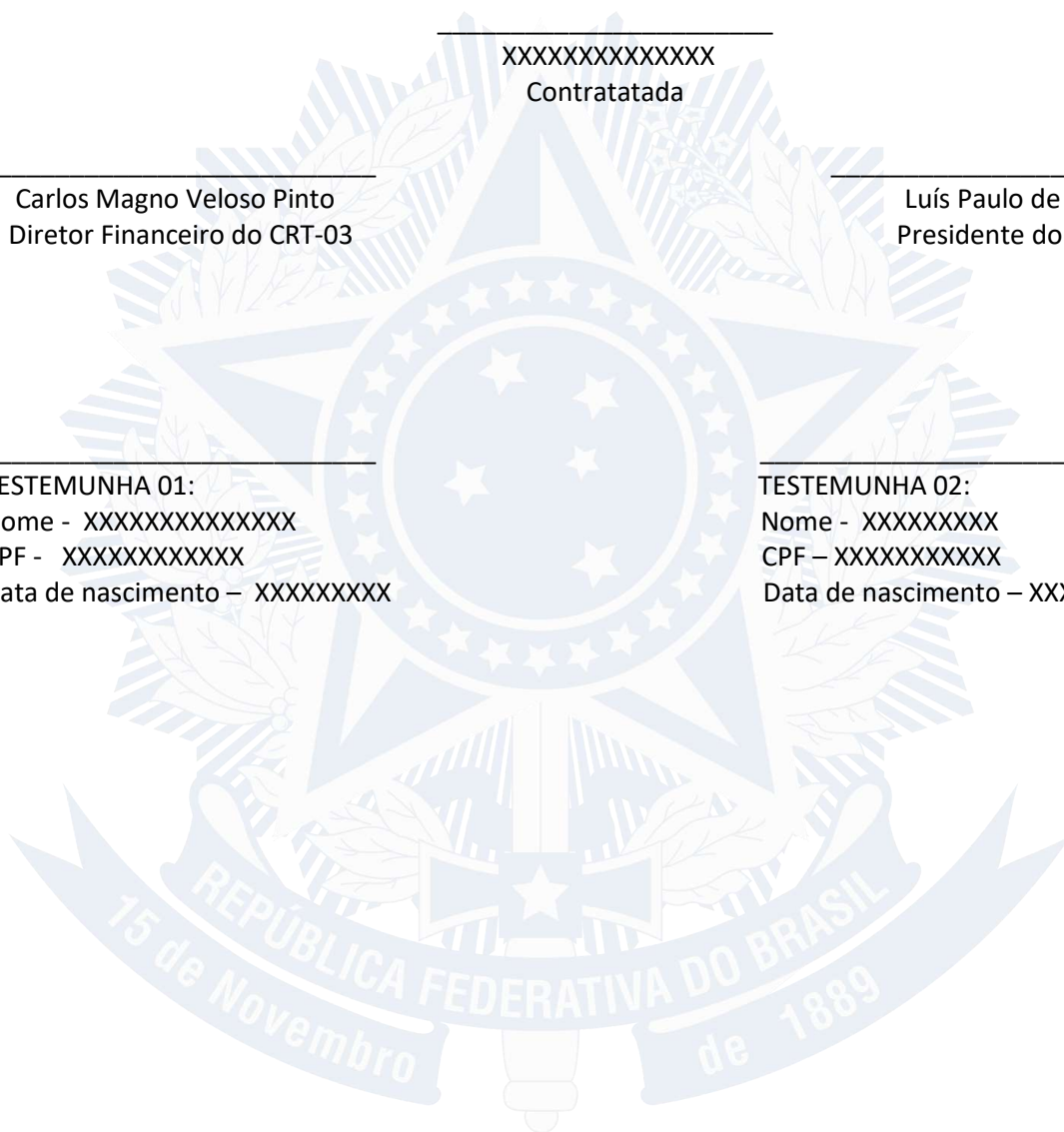
Data de nascimento – XXXXXXXX

TESTEMUNHA 02:

Nome - XXXXXXXXX

CPF – XXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimento – XXXXXXXX





MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa de Licitação nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.046

Termo de contrato nº xx/2024 que entre si celebram o **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para prestação de serviços de instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede destinado aos escritórios descentralizado de Alagoas e Sergipe do CRT-03.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº13.639, de 23 de março de 2018, inscrito no CNPJ: 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-901, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Luís Paulo de Sousa**, portador da cédula de identidade RG nº 1991104, SSP/PE, e do CPF/MF nº 223.481.584-34, e o **Diretor Financeiro Sr. Carlos Magno Veloso Pinto**, portador da cédula de identidade RG nº 831.335, SSP/PB, e do CPF/MF sob o nº 376.433.984-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, brasileira(o), solteira(o), portadora do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº doravante denominado **CONTRATADO** Tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.032 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do instituto de Dispensa de Licitação , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços comuns de Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede, com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços, para fins de melhorias/manutenções nos escritórios descentralizados Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região em Alagoas e Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – AL/SE	12700	m²	100m²	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Total:					R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

- 1.3.1 o termo de Referência;
- 1.3.2 a proposta do contratado;
- 1.3.3 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, executado pelo CRT-03 por meio do processo administrativo de nº 2024.07.032, pelo qual foi escolhida a proposta mais vantajosa, na qual apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **contratado**, atentando, ainda, para os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntando relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regulamente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contrato informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o **contratado** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 O **contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da locação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO

4.1 Fica convencionado que o valor dos serviços prestados está vinculado ao serviço efetivamente desenvolvido e conforme a ordem de serviço emitida pela contratante, ficando fixado o valor de R\$ xxx,00 (xxxx) por m² (metro quadrado) executado.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxx).



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente acordados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRT-03, do Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRT-03 pagará ao **contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustar será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado para legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e do edital e seus anexos;

7.2 Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação formal do serviço pelo CRT – 03, podendo este prazo ser prorrogável por igual período desde requerido em tempo hábil e devidamente justificado;

7.3 Submeter previamente à aprovação do Fiscal do Contrato do Órgão Gerenciador e do não-participante todos os materiais utilizados no serviço, discriminados no Termo de Referência – Anexo I do



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

edital, objeto da licitação, bem como deverão ser apresentadas amostras para definições de qualidade, cores/tonalidades e acabamentos. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

7.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado e material fornecido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

7.5 trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;

7.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito do CRT-03;

7.7 Pagar as despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio que faça jus durante o período de vigência do contrato.

7.8 Emitir a nota fiscal com o CNPJ que participou da licitação e constante da Nota de Empenho;

7.9 Pagar os impostos, taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao Locatário.

7.10 Lançar na nota fiscal as especificações do produto de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;

7.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que não esteja liquidada e encerrada a despesa;

7.12 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

7.13 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do material objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

7.14 Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências dos escritórios do CRT-03;

7.15 Responder todas as manifestações de contatos formais do fiscal do contrato, ou gestor durante as ausências do fiscal, em menos de 24 horas.

7.16 Solucionar todos os problemas elencados pelo fiscal do contrato, ou gestor durante as ausências do fiscal, em prazo hábil, sendo vedado mais de 72 horas para início da resolução dos problemas, exceto se devidamente justificado;

7.17 Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;



7.18 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos; Arcar com todas as despesas decorrentes de causas extraordinárias, as quais o locatário não deu causa, como por exemplo, prejuízos decorrentes de fenômenos da natureza ou depredação de terceiros de má-fé.

7.19 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

7.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido;

7.21 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.22 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.23 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.24 Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.25 Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;

7.26 Após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, a Contratada deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo. Os materiais não utilizados deverão ser acondicionados nos locais estipulados pela Administração;

7.27 Comunicar à Administração a conclusão do serviço;

7.28 Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

8 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;



8.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado;

8.6 Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.7 - Comunicar a empresa eventuais falhas e irregularidades na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências que devem ser saneadas;

8.8 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do Locador, sendo assegurado ao Locatário o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez dias), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.245, de 1991.

8.9 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os componentes deste Termo.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 **Descrição dos Serviços:** A Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à perfeita execução dos serviços:

9.1.1 Quanto à limpeza:

9.1.1.1 Caberá à Empresa Contratada utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes.

9.1.1.2 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

9.1.1.3 Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel.

9.1.1.4 Todas as instalações da Contratante, inclusive a própria área dos serviços, deverão ser mantidas limpas e em perfeito funcionamento durante todo o prazo de execução dos trabalhos.

9.1.1.5 Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude de o serviço ser efetuado em edifício ocupado e em funcionamento, evitando causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários;

9.1.1.6 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de poeira ou resíduos e os materiais não utilizados deverão estar acondicionados em locais estipulados pela Administração.

9.1.1.7 Quanto aos serviços de Instalação das divisórias: Horário de trabalho: salvo autorização expressa em contrário, os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Repartição.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

9.1.2 Quanto a instalação:

9.1.2.1 A instalação das divisórias e o gesso deverá obedecer ao cronograma aprovado.

9.1.2.2 A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e recomendações do fabricante dos produtos, e em especial com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

9.1.2.3 Todos os materiais, peças e/ou acabamentos que eventualmente forem danificados no edifício, quando da execução dos serviços, deverão ser repostos pela empresa contratada por outros de igual padrão e modelo.

9.1.2.4 Nas divisórias deverão ser previstos todos os recortes necessários em vigas, pilares, etc., que existam no local, incluindo todos os elementos e peças necessários para perfeita fixação e excelente acabamento final.

9.1.3 Quanto aos Procedimentos de Segurança:

9.1.3.1 Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas na norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/1978 (suplemento), sendo de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos na referida norma.

9.1.3.2 Estabelecer obrigatoriamente do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

9.1.3.3 Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRT-03, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.1.1 Conta contábil:

10.1.2 Subconta contábil:

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CRT-03, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CRT-03 divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art.94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na



internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito Foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021

Recife, data e hora conforme assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Carlos Magno Veloso Pinto
Diretor Financeiro do CRT-03

Luís Paulo de Sousa
Presidente do CRT-03

TESTEMUNHA 01:
Nome - XXXXXXXXXXXXX
CPF - XXXXXXXXXXXXX
Data de nascimento – XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 02:
Nome - XXXXXXXXX
CPF – XXXXXXXXXXXXX
Data de nascimento – XXXXXXXX



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa de Licitação nº 90007/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.046

Termo de contrato nº xx/2024 que entre si celebram o **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para prestação de serviços de instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede destinado aos escritórios descentralizado de Alagoas e Sergipe do CRT-03.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº13.639, de 23 de março de 2018, inscrito no CNPJ: 32.784.418/0001-23, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, sala 302, 3º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-901, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Luís Paulo de Sousa**, portador da cédula de identidade RG nº 1991104, SSP/PE, e do CPF/MF nº 223.481.584-34, e o **Diretor Financeiro Sr. Carlos Magno Veloso Pinto**, portador da cédula de identidade RG nº 831.335, SSP/PB, e do CPF/MF sob o nº 376.433.984-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, brasileira(o), solteira(o), portadora do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº doravante denominado **CONTRATADO** Tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.032 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do instituto de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços comuns de Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede, com a emissão de documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe Profissional responsável pela fiscalização de tais serviços, para fins de melhorias/manutenções nos escritórios descentralizados Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região em Alagoas e Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de forro/peça decorativa de gesso – teto/parede – PE/PB	12700	m²	200m²	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Total:					R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

- 1.3.1 o termo de Referência;
- 1.3.2 a proposta do contratado;
- 1.3.3 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, executado pelo CRT-03 por meio do processo administrativo de nº 2024.07.032, pelo qual foi escolhida a proposta mais vantajosa, na qual apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **contratado**, atentando, ainda, para os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntando relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regulamente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contrato informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o **contratado** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 O **contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da locação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO

4.1 Fica convencionado que o valor dos serviços prestados está vinculado ao serviço efetivamente desenvolvido e conforme a ordem de serviço emitida pela contratante, ficando fixado o valor de R\$ xxx,00 (xxxx) por m² (metro quadrado) executado.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxx).



4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente acordados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRT-03, do Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRT-03 pagará ao **contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustar será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado para legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e do edital e seus anexos;

7.2 Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação formal do serviço pelo CRT – 03, podendo este prazo ser prorrogável por igual período desde requerido em tempo hábil e devidamente justificado;

7.3 Submeter previamente à aprovação do Fiscal do Contrato do Órgão Gerenciador e do não-participante todos os materiais utilizados no serviço, discriminados no Termo de Referência – Anexo I do



edital, objeto da licitação, bem como deverão ser apresentadas amostras para definições de qualidade, cores/tonalidades e acabamentos. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

7.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado e material fornecido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

7.5 trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;

7.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito do CRT-03;

7.7 Pagar as despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio que faça jus durante o período de vigência do contrato.

7.8 Emitir a nota fiscal com o CNPJ que participou da licitação e constante da Nota de Empenho;

7.9 Pagar os impostos, taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao Locatário.

7.10 Lançar na nota fiscal as especificações do produto de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;

7.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que não esteja liquidada e encerrada a despesa;

7.12 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

7.13 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do material objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

7.14 Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências dos escritórios do CRT-03;

7.15 Responder todas as manifestações de contatos formais do fiscal do contrato, ou gestor durante as ausências do fiscal, em menos de 24 horas.

7.16 Solucionar todos os problemas elencados pelo fiscal do contrato, ou gestor durante as ausências do fiscal, em prazo hábil, sendo vedado mais de 72 horas para início da resolução dos problemas, exceto se devidamente justificado;

7.17 Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;



7.18 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos; Arcar com todas as despesas decorrentes de causas extraordinárias, as quais o locatário não deu causa, como por exemplo, prejuízos decorrentes de fenômenos da natureza ou depredação de terceiros de má-fé.

7.19 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

7.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido;

7.21 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.22 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.23 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.24 Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.25 Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;

7.26 Após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, a Contratada deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo. Os materiais não utilizados deverão ser acondicionados nos locais estipulados pela Administração;

7.27 Comunicar à Administração a conclusão do serviço;

7.28 Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

8 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;



8.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado;

8.6 Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.7 - Comunicar a empresa eventuais falhas e irregularidades na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências que devem ser saneadas;

8.8 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos; Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do Locador, sendo assegurado ao Locatário o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez dias), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.245, de 1991.

8.9 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os componentes deste Termo.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 **Descrição dos Serviços:** A Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à perfeita execução dos serviços:

9.1.1 Quanto à limpeza:

9.1.1.1 Caberá à Empresa Contratada utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes.

9.1.1.2 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

9.1.1.3 Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel.

9.1.1.4 Todas as instalações da Contratante, inclusive a própria área dos serviços, deverão ser mantidas limpas e em perfeito funcionamento durante todo o prazo de execução dos trabalhos.

9.1.1.5 Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude de o serviço ser efetuado em edifício ocupado e em funcionamento, evitando causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários;

9.1.1.6 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de poeira ou resíduos e os materiais não utilizados deverão estar acondicionados em locais estipulados pela Administração.

9.1.1.7 Quanto aos serviços de Instalação das divisórias: Horário de trabalho: salvo autorização expressa em contrário, os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Repartição.



CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro do
Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE
E-mail: faleconosco@crt03.gov.br
Fone: 3314-2411/3314-2412
www.crt03.gov.br

9.1.2 Quanto à instalação:

9.1.2.1 A instalação das divisórias e o gesso deverá obedecer ao cronograma aprovado.

9.1.2.2 A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e recomendações do fabricante dos produtos, e em especial com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

9.1.2.3 Todos os materiais, peças e/ou acabamentos que eventualmente forem danificados no edifício, quando da execução dos serviços, deverão ser repostos pela empresa contratada por outros de igual padrão e modelo.

9.1.2.4 Nas divisórias deverão ser previstos todos os recortes necessários em vigas, pilares, etc., que existam no local, incluindo todos os elementos e peças necessários para perfeita fixação e excelente acabamento final.

9.1.3 Quanto aos Procedimentos de Segurança:

9.1.3.1 Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria Nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/1978 (suplemento), sendo de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos na referida norma;

9.1.3.2 Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

9.1.3.3 Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRT-03, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.1.1 Conta contábil:

10.1.2 Subconta contábil:

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CRT-03, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CRT-03 divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art.94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na



internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito Foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº14.133, de 2021

Recife, data e hora conforme assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Carlos Magno Veloso Pinto
Diretor Financeiro do CRT-03

Luís Paulo de Sousa
Presidente do CRT-03

TESTEMUNHA 01:
Nome - XXXXXXXXXXXXX
CPF - XXXXXXXXXXXXX
Data de nascimento – XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 02:
Nome - XXXXXXXXX
CPF – XXXXXXXXXXXXX
Data de nascimento – XXXXXXXX